ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.636, de 22 de novembro de 2005; o artigo 1º da Lei 1.644, de 28 de dezembro de 2005, e autoriza a Fundação UNIRG a efetuar a contratação de profissionais para os serviços de apoio administrativo, pelo regime de contrato especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° - Os Anexos I e II da Lei Municipal n° 1.636, de 22 de novembro de 2005, ficam alterados, no que diz respeito ao Grupo Ocupacional de Nível Fundamental Incompleto, e passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei.

Artigo 2°. O artigo 1°, *caput* da Lei Municipal n° 1.644, publicada em 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 1°. Ficam criados, na forma desta Lei, 710 (setecentos e dez) cargos públicos, no âmbito da Fundação UNIRG, conforme especificação constante no Anexo I e as alterações feitas por esta Lei".

Art. 3°. Fica autorizado, o Presidente da Fundação UNIRG, a contratar servidores de apoio administrativo, sob

regime especial, até o fim de julho de 2007, para atender às necessidades essenciais dos serviços administrativos da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 4º - As contratações serão realizadas de acordo com os cargos públicos constantes na Lei Municipal nº 1.572 de 15 de Setembro de 2.003, com as alterações trazidas pela Lei nº1.644, bem como, Lei nº 1.636/05 e anexos, e os respectivos quantitativos abaixo identificados:

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS
1	Assistente Administativo	46
2	Assistente Biotério	01
3	Assistente de Laboratório de Esterilização	01
4	Técnico em Áudio/Video	01
5	Técnico em Edição Gráfica Web Desisng	01
6	Técnico em Eletrônica	01
7	Técnico em Laboratório	01
8	Técnico em Manutenção de Equipamento Odontológico	01
9	Técnico em Prótese Dentária	01
10	Técnico em Telefonia	01

Parágrafo Único. Nas contratações dos profissionais do quadro acima mencionado, deverão ser observados os mesmos critérios de qualificação estabelecidos para os servidores do quadro efetivo da Fundação UNIRG, constante da Lei nº 1.572/2004 e Lei nº 1.644/2005, respectivamente.

Art. 5º - Os valores dos vencimentos dos profissionais contratados em regime especial serão os estabelecidos para os servidores dos cargos efetivos da Fundação UNIRG.

Art. 6º - A Fundação UNIRG procederá às contratações, verificando o impacto em sua disponibilidade financeira, observando os limites constitucionais da despesa como o pessoal civil.

Art. 7º - Os contratos serão intransferíveis e personalíssimos, não podendo, em sua vigência, ocorrer o remanejamento de lotação de espécie alguma, assim, como, a realização de contratação, de um mesmo trabalhador, em lotação diversa.

Art. 8º - O regime de contratação obedecerá às regras estatuídas pela Lei nº 1.572/2004 e Lei nº 1.644/2005.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 1.683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUANTITATIVO	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
50	Agente de Vigilância	Agente de Vigilância	40h
60	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

LEI N º 1.683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: Agente de Vigilância
Requisito: Ensino Fundamental Incompleto, habilitação e experiência comprovada; saber ler e escrever e possuir registro no órgão competente, quando exigido em legislação federal.
Provimento: Aprovação em concurso público
Atribuições: Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.;
Vencimentos Iniciais: R$ 375,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Requisito: Saber ler e escrever
Provimento: Aprovação em concurso público
Atribuições: Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar elevadores, dentre outros.
Vencimentos Iniciais: R$ 375,00